



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 259, DE 17 DE JUNHO DE 1 966.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito de R\$ 171.137.626 (cento e setenta e um milhões, cento e ~~trinta e~~ setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente da Superintendência de Serviços e Obras da Municipalidade:

3.1.1.0.9.0 - Pessoal - itens I, II e 04 Adicional.	819.455
3.2.5.0.8.3 - Salário Família.	132.000
3.1.1.0.9.5 - Pessoal - itens I, II, III e 04 Adicional.	2.335.198
3.2.5.0.8.3 - Salário Família.	477.000
3.1.2.0.9.5 - Material de Consumo - item I	3.000.000
3.1.3.0.9.5 - Serviços de Terceiros - Itens I e IV	35.000.000
3.1.4.0.9.5 - Encargos Diversos - item I.	20.000.000
3.1.1.0.9.9 - Pessoal - itens I, II, III, IV e 04 Adicional.	2.948.713
3.2.5.0.8.3 - Salário Família.	204.000
3.1.3.0.9.9 - Serviços de Terceiros.	2.000.000
3.1.1.0.9.6 - Pessoal - itens I, II, III e 04 Adicional.	1.927.990
3.2.5.0.8.3 - Salário Família.	216.000
4.1.3.0.9.6 - Material Permanente - itens I e IV	14.000.000
3.1.1.0.9.2 - Pessoal - itens I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e 04 Adicional.	7.297.885
3.2.5.0.8.3 - Salário Família.	948.000
3.1.2.0.9.2 - Material de Consumo - itens I e II-a) Água e b) Esgoto.	2.500.000
3.1.3.0.9.2 - Serviços de Terceiros - a) Água - itens I e II; e b) Esgoto.	17.000.000
4.1.3.0.9.2 - Material Permanente - a) Água; e b) Esgoto - I.	38.000.000
3.1.3.0.9.2 - Serviços de Terceiros.	2.000.000
4.1.2.0.9.2 - Material Permanente.	3.000.000
3.1.1.0.9.3 - Pessoal - itens I, II e 04 Adicional.	2.136.385
3.2.5.0.8.3 - Salário Família.	96.000
3.1.2.0.9.3 - Material de Consumo	1.000.000
3.2.5.0.8.3 - Salário Família.	99.000
4.3.1.0.1.3 - Flutuantes - Encargos do Município	14.000.000.

fls. 2 ...



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 259, DE 17 DE JUNHO DE 1 966.-

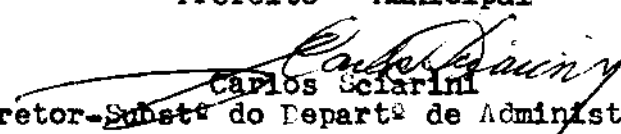
continuação - fls. 2 -

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de junho de 1 966.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 17 de junho de 1 966.-


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração